



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
GABINETE DO PREFEITO – CNPJ: 01.612.999/0001-92

DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2019/GP/PMT, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” À ÁREAS DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA, AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NOS ÚLTIMOS DIAS.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Tracuateua, Estado do Pará, Sr. **TAMARIZ CAVALCANTI E MELLO FILHO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como pelo art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que estão causando a destruição de estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos etc., e em consequência obstruindo as vicinais municipais, devido deslizamentos, interditando estradas municipais, haja vista a grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos no território do Município de Tracuateua, colocando à população em risco;

**CONSIDERANDO** as inúmeras famílias que estão isoladas em áreas rurais do Município de Tracuateua, haja vista o corte das estradas;

**CONSIDERANDO** a intrafegabilidade de veículos pequenos e de grande porte, bem como da passagem e realização do transporte escolar das crianças e adolescentes da rede pública de ensino do municipal e estadual assistidos pelo Município de Tracuateua;

**CONSIDERANDO** as consequências deste desastre, que resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Notificação Preliminar de Desastres;

**CONSIDERANDO** a lavratura de ata de reunião na data de 01 de abril de 2019, onde se fizeram presentes o chefe do poder executivo municipal, lideranças do FUNDEB, SINTEP, Secretaria de Educação do Município de Tracuateua e representantes do poder legislativo municipal, em que ficou confirmado e acordado a suspensão do calendário escolar, com a sua consequente reposição durante o ano letivo;



**MUNICÍPIO DE TRACUATEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO – CNPJ: 01.612.999/0001-92**

**CONSIDERANDO** ainda que, concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, como a falta de fornecimento de água potável em residências, estabelecimentos comerciais e em repartições públicas;

**CONSIDERANDO** a diminuição considerável de consumo no comércio urbano, gerando diminuição na oferta de emprego, haja vista o corte das estradas e o consequente isolamento de comunidades com o centro do Município de Tracuateua;

**CONSIDERANDO** a considerável queda na arrecadação do município quando do repasses financeiros e receita própria, ocasionando dificuldades no atendimento dos programas públicos;

Diante do exposto DECRETA,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Tracuateua, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município;

**Parágrafo único:** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

**Art. 2º** - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil — COMDEC, e, em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Tracuateua e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre, conforme artigo 13 do Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta as situações emergências.

**Parágrafo Único** - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria de Obras e Transportes, bem como pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
GABINETE DO PREFEITO – CNPJ: 01.612.999/0001-92

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, em casos de risco iminente:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação nos casos em que se fizerem necessários;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vetada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

**Parágrafo Único.** O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Tracuateua-Pará, em 01 de Abril de 2019.

  
TAMARIZ CAVALCANTE E MELLO FILHO  
Prefeito Municipal